

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1101.01/2018/PP/SRP.

PREÂMBULO

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de ITAITINGA torna público para conhecimento de todos os interessados que às **11h00min horas do dia 29 de Janeiro de 2018**, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1101.01/2018/PP/SRP**, identificado abaixo.

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva por hora do tipo: mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção no município de Itaitinga/CE.
Órgãos interessado:	Secretaria de Educação, Saúde, Infraestrutura, Trabalho e Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Itaitinga/CE.
Critério de Julgamento:	Menor preço por hora.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Editais disponíveis:	http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ - licitacoes – Acesso Portal de Licitações.
Data de Abertura:	29/01/2018 as 11:00h

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **PREGÃO PRESENCIAL / Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva por hora do tipo: mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção no município de Itaitinga/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.1.5- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.1.6- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Credenciamento, da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.1.7- A não apresentação do documento previsto no item 2.1.4 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.8 - Que tenham unidade (sede) estabelecida em um raio de até 30 (trinta) km da sede do Município de Itaitinga, conforme justificativa apresentada no termo de referencia deste edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira realizará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> quando da análise do Credenciamento, declarando desclassificado do certame os participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

2.2.2- Para averiguação do disposto contido no item “a” acima, a licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITAITINGA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ITAITINGA, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.3 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.2.3. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

2.3.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.2.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1 - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.3.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

2.3.3.5. Verificação, conforme determina o item 2.2.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, **DECLARAR**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, **OU** apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar.

2.3.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração prevista no item 2.3.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP), sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, com firma reconhecida ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 2.3.1, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.13. – A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.4 e 2.3.3.5 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela Comissão de Licitação tal exigência conforme reza item 2.2.1. “a” deste edital.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da “Carta Propostas de preços” via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de

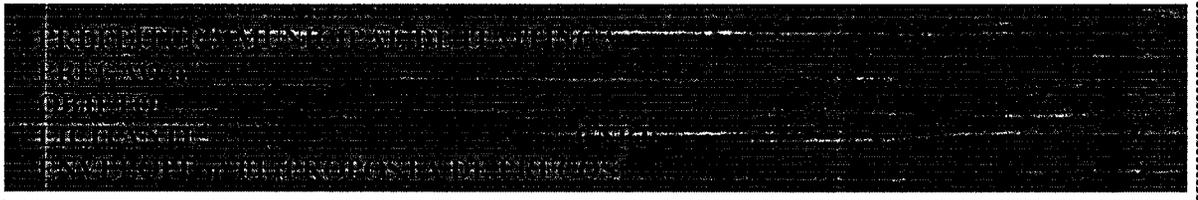
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Proposta de Preço e de Habilitação, sendo aceita a remessa via postal.

4.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeira(a)(a) e Equipe de Apoio não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire no prazo de 30 (trinta) dias.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



II – envelope contendo os documentos de Habilitação:



5. DA CARTA PROPOSTA

5.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas e ainda:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

5.1.3- Prazo de Execução conforme os termos do edital;

5.1.4- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

5.1.6- **O valor da hora de serviço, valor total das horas de serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o valor da hora de serviço e o valor total da hora de serviço, prevalecerá, respectivamente, o valor da hora de serviço, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias);**



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

5.1.7- Deverá vir junto a presente proposta declaração, que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como: todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.1.8- Declaração expressa informando a garantia dos serviços mecânicos o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços e descontos propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos serviços cotados.

5.3.2- Os preços propostos e descontos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.3- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.4 - Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por ITEM, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor global por ITEM.

5.5- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.5.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços.

5.7- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.7.1- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem omissas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

5.8 - A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.7, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do ITEM, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.1.2. – Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigência, o mesmo será inabilitado.

6.1.3. O endereço para entrega dos ENVELOPES é: Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000, em Atenção ao Setor de Licitações.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

6.3.7. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

6.4.1.- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

a.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

a.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

a.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

a.5) - a Justiça do Trabalho – CNDT.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

6.5.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital;
- Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.3.6 e 6.5.1 a 6.5.7 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.5.9. Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta(ou) serviços de manutenção preventiva e corretiva automotivo ou serviços compatíveis com o objeto licitado.

a) No atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade deverá(ão) estar descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. “a”, instrumento de nota fiscal ou Contrato de serviços, respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

6.7.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.7.5. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de PACOTI, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000, sob presidência do(a) Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **preâmbulo**, observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do **sub-item 2.3**, e recebimento dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação, conforme **sub-item 4.1**;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente entregues/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do **sub-item 5.1**, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado itens dos serviços;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais;

IV. Apresentação de lances verbais para o ITEM de serviços, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

V. Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.

7.2. O(a) Pregoeira(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta à ordem decrescente dos preços nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2, O(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

7.5. O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

7.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.9.1.

7.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário e percentual de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.11. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 7.17. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 7.19. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.20. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;
- 7.21. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do ITEM à licitante pelo(a) pregoeiro(a);
- 7.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.23- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.24- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.25- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada ITEM ou ao final do julgamento de todos os itens.
- 7.26 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.27 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.28 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.29 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.30 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO CONTRATO:

8.1. Encerrada a sessão de pregão, e após a homologação do processo o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
- V. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições de SERVIÇOS pactuados;
- 8.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.
- 8.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de SERVIÇOS, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.
- 8.3. O SERVIÇOS do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 8.4. A ordem de SERVIÇOS/autorização de SERVIÇOS emitida conterá a discriminação do serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao beneficiário do Registro e encaminhado posteriormente em até 24 (vinte e quatro) horas, o resultado da prestação dos serviços enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Registro.
- 8.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de SERVIÇOS/autorização de SERVIÇOS, o fornecedor deverá prestar o SERVIÇOS da discriminação do contrato designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 8.6. O aceite dos SERVIÇOS pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens prestados.
- 8.7. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Registro, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 8.8. DO PRAZO E LOCAL DE SERVIÇOS: Os SERVIÇOS licitados deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS-SERVIÇOS pela administração.
- 8.9. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de SERVIÇOS, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:
- 8.10. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.11. Por ocasião dos SERVIÇOS dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 8.12. Para os SERVIÇOS objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA, Estado do Ceará. CEP: 61.880-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.
- 8.13. No caso de constatação da inadequação dos SERVIÇOS fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.14. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.15. Os SERVIÇOS licitados deverão ser prestados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos SERVIÇOS que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos SERVIÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos SERVIÇOS. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) o SERVIÇOS dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8.16. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

8.17. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

8.18. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

8.19. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de SERVIÇOS e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

8.20. A assinatura do Contrato de Expectativa de SERVIÇOS não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial.

9.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

9.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de ITAITINGA;

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de ITAITINGA - Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. Recurso Administrativo:

9.7.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) terá efeito suspensivo.

9.7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

9.7.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

9.7.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

9.7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.7.9- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.7.10 - O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 8.7.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

9.7.11 - **Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- a) O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

10.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

10.2- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) a Secretaria(s) competentes para homologação e subseqüente formalização da ata de registro de preços.

11. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

11.1. Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

11.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

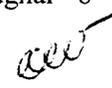
12. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante com as seguintes rubricas:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesas
Secretaria de Educação		
Secretaria de Saúde		
Secretaria de Infraestrutura		
Secretaria de Trabalho e Assistência Social		
Secretaria de Meio Ambiente		
Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca		

13. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes detalhado no sub-item 8.2. deste edital.

13.3- Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4- A resposta do Município de ITAITINGA -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

13.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

13.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

13.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

14. DILIGÊNCIA:

14.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

14.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. O Município de ITAITINGA-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa ou pessoa devidamente nomeada para essa função.

16.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, segundo as ordens de serviços/autorizações de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do SERVIÇO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS SANÇÕES

18.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

18.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

18.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

18.2.1- advertência;

18.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

18.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

18.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAITINGA – CE.

19.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (085) 3377.1361.

19.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site do TCE no sitio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

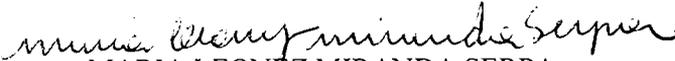
19.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

19.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

19.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

ITAITINGA - Ceará, 11 de JANEIRO de 2018.


MARIA LEONÉZ MIRANDA SERPA
Pregoeira Oficial

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1101.01/2018/PP/SRP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva por hora do tipo: mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção no município de Itaitinga/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A Administração Municipal, através das Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Trabalho e Assistência Social, Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca do município de Itaitinga, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades administrativas dos setores vinculados e estes órgãos.

2.2. Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas das Pastas, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.

2.3. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DO RAIOS DE 30KM:

2.4.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (VEÍCULOS LEVES)				
Item	Descrição	Qtde Horas Total Estimada	Und	Valores Máximos
1.1	Serviço mecânico.	800	Hora	RS 110,25
1.2	Serviço injeção eletrônica.	500	Hora	RS 125,00
1.3	Serviço elétrico e vidraceiro.	500	Hora	RS 98,00
1.4	Serviço estofamento.	500	Hora	RS 76,50
1.5	Serviço de pintura, funilaria e solda.	800	Hora	RS 119,00
1.6	Serviço de balanceamento.	500	Hora	RS 45,75
1.7	Serviço de alinhamento.	500	Hora	RS 66,00
1.8	Serviço de guicho.	200	Hora	RS 126,33
1.9	Serviço de retifica;	500	Hora	RS 418,75
LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (VEÍCULOS PESADOS)				
Item	Descrição	Qtde Horas Total Estimada	Und	Valores Máximos



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1	Serviço mecânico.	1500	Hora	R\$ 209,25
2.2	Serviço injeção eletrônica.	500	Hora	R\$ 414,50
2.3	Serviço elétrico e vidraceiro.	500	Hora	R\$ 161,75
2.4	Serviço estofamento.	500	Hora	R\$ 150,50
2.5	Serviço de pintura, funilaria e solda.	1000	Hora	R\$ 178,25
2.6	Serviço de balanceamento.	500	Hora	R\$ 80,25
2.7	Serviço de alinhamento.	500	Hora	R\$ 108,00
2.8	Serviço de guicho.	200	Hora	R\$ 158,25
2.9	Serviço de retifica	500	Hora	R\$ 662,25
LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MOTOCICLETA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE HORAS TOTAL ESTIMADA	UND	VALORES MÁXIMOS
3.1	Serviço de Mão de Obra - Motocicleta	500	Hora	R\$ 51,25

QUADRO DIVISÃO POR SECRETARIA:

Item	Descrição	Qtde Horas	Und	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
				Edu	Trab.	Saude	Infra	Meio	Agric.
1.1	Serviço mecânico.	800	Hora	300	150	200	50	50	50
1.2	Serviço injeção eletrônica.	500	Hora	150	100	100	50	50	50
1.3	Serviço elétrico e vidraceiro.	500	Hora	150	100	100	50	50	50
1.4	Serviço estofamento.	500	Hora	150	100	100	50	50	50
1.5	Serviço de pintura, funilaria e solda.	800	Hora	300	150	200	50	50	50
1.6	Serviço de balanceamento.	500	Hora	150	100	100	50	50	50
1.7	Serviço de alinhamento.	500	Hora	150	100	100	50	50	50
1.8	Serviço de guicho.	200	Hora	50	50	40	20	20	20
1.9	Serviço de retifica;	500	Hora	150	100	100	50	50	50
Item	Descrição	Qtde Horas	Und	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
				Edu	Trab.	Saude	Infra	Meio	Agric.
2.1	Serviço mecânico.	1500	Hora	800	X	200	200	100	200
2.2	Serviço injeção eletrônica.	500	Hora	200	X	100	100	50	50
2.3	Serviço elétrico e vidraceiro.	500	Hora	200	X	100	100	50	50
2.4	Serviço estofamento.	500	Hora	200	X	100	100	50	50
2.5	Serviço de pintura, funilaria e solda.	1000	Hora	400	X	300	100	100	100
2.6	Serviço de balanceamento.	500	Hora	200	X	100	100	50	50
2.7	Serviço de alinhamento.	500	Hora	200	X	100	100	50	50
2.8	Serviço de guicho.	200	Hora	50	30	30	30	30	30
2.9	Serviço de retifica	500	Hora	200	X	100	100	50	50
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Horas	UND	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
				Edu	Trab.	Saude	Infra	Meio	Agric.
3.1	Serviço de Mão de Obra -	500	Hora	150	100	100	50	50	50

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Motocicleta									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.1.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes fornecedores, já que o que se busca contratar é o serviço de transporte escolar;

3.1.3. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens em lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

I - Alinhamento e cambagem dianteira e traseira, caster, balanceamento e gabaritação monobloco de veículos leves;

II - Assistência e reparos no sistema de suspensão;

III - Assistência e reparos no sistema elétrico;

IV - Alinhamento de chassis;

V - Balanceamento, alinhamento, geometria dianteira, correção de cambagem e caster;

VI - Funilaria e pintura;

VII - Lanternagem e mecânica em geral;

VIII - Lavagem e lubrificação dos veículos;

IX - Manutenção de sirenes;

X - Manutenção da tomada de força, bomba d'água;

XI - Manutenção de guinchos elétricos e hidráulicos e mangueira hidráulica de alta pressão;

XII - Manutenção de giroflex e sinalizadores;

XIII - Manutenção de radiadores;

XIV - Manutenção de rádios de comunicação e antenas das viaturas;

XV - Manutenção preventiva;

XVI - Manutenção, substituição e instalação de peças e acessórios;

XVII - Manutenção de molejo e suspensão

XVIII - Manutenção e instalação de direção e bombas hidráulicas;

XIX - Revisão completa de freios;



ITAITINGA

Governando para todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

108
lee

- XX - Revisão completa de suspensão;
XXI - Serviços de borracharia em geral;
XXII - Serviços de guinchos;
XXIII - Serviços de reboque;
XXIV - Serviços de assistência no local onde se encontrar o veículo com problemas;
XXV - Serviços de recuperação de rodas de liga leve e comum;
XXVI - Serviços de retífica de motores;
XXVII - Serviços de tornearia, embuchamento e solda;
XXVIII - Troca de óleo e lubrificantes;
XXIX - Troca de kit de embreagem completa;
XXX - Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- 4.2. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital;
- 4.3. Serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA;
- 4.4. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 4.5. Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.
- 4.6. Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.
- 4.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.
- 4.9. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.
- 4.10. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 4.11. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo à CONTRATANTE, quando necessário, devidamente lavado e aspirado.
- 4.12. A Secretaria demandante do Município de Itaitinga poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 4.13. Em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria demandante do Município de Itaitinga, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 4.14. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 4.15. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.
- 4.16. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.17. Caso a empresa vencedora não tenha oficina no Município de Itaitinga, a mesma deverá assumir os gastos com o frete de ida e vinda dos veículos a serem reparados.

4.18. As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de ITAITINGA para iniciar os serviços solicitados.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

5.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados pela futura CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem, contados a partir de sua realização;

6.2. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus à CONTRATANTE e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

6.3. A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela futura CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE a cada serviço realizado, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças e componentes a anotação deverá ser feita no corpo da respectiva nota fiscal.

6.4. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6.5. Deverão ser executados pelo licitante vencedor, todos os serviços de borracharia nos veículos a exemplo:

I - Troca de Bico dos pneus;

II - Conserto e Troca de pneus;

III - Efetuar o sistema de rodízio nos pneus;

6.6. Obrigar-se-á o licitante vencedor a prestar serviços de guincho, de Domingo a Sábado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, dando assistência no local onde se encontrar o veículo a ser socorrido, devendo o atendimento ser dado em até 1 (uma) hora – no perímetro urbano e região metropolitana de Itaitinga/CE – após a comunicação efetuada.

6.7. A futura CONTRATADA fica ciente que a mão de obra a ser utilizada na prestação dos serviços objeto deste Edital de Licitação deverá ser de primeira qualidade, devidamente qualificada e treinada;

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO.

7.1. Para fins de formulação de proposta, será levado em conta o **MENOR PREÇOS POR HORA** oferecido, que incidirá sobre a mão de obra por hora de serviço executado, conforme valores e índices discriminados no Termo de Referência.

7.1.1. Deverão ser respeitados, para cada um dos serviços a serem prestados, os valores contidos no Termo de Referência, contida no Anexo I deste Edital.

7.2. Em havendo prorrogação, os valores iniciais do contrato serão retomados para o novo período de 12 (doze) meses. Não haverá cumulação com o saldo do período anterior.

8. DA CONVOCAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços de oficina em geral, a exemplo dos elencados no subitem 4, será formalizada por intermédio da expedição de Ordem de Serviço, obedecida a seguinte sistemática pela futura CONTRATADA:

I - Retirada do veículo pela CONTRATADA – quando não encaminhado pela própria CONTRATANTE – no local onde se encontrar;

II - Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da CONTRATADA, dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

III - Para cálculo do tempo dos serviços deverá ser adotada OBRIGATORIAMENTE a TABELA TERMO DE REFERENCIA (Anexo I deste Edital). A CONTRATANTE, só efetuará o pagamento do número de horas indicados naquela tabela, independente do tempo que o contratado demore a executar os serviços;

IV - Indicação dos valores dos serviços, com a respectiva demonstração do tempo de execução do serviço;

V - Caso os preços estejam acima dos preços de mercado, serão solicitados novos orçamentos;

VI - Nos casos em que o serviço a ser executado não conste da TABELA TERMO DE REFERENCIA -CE será adotado tempo padrão de serviços similares, tanto em sua execução ou complexidades, previamente aprovado pelo fiscal do contrato;

VII - Aprovação do orçamento pelo Secretário Responsável;

VIII - Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

IX - Emissão da Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da CONTRATANTE;

X - O serviço de guincho deverá ser prestado dentro da região metropolitana de Fortaleza/CE.

XI - O licitante vencedor deverá iniciar a execução de cada serviço imediatamente após o recebimento da

9. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS:

9.1. Ordem de Serviço, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor.

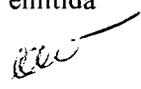
9.2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços solicitados em, no máximo, 03 (três) dias úteis após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.

9.3. As solicitações, através da Ordem de Serviço, somente poderão ser efetuadas a partir da assinatura do contrato com o licitante vencedor.

9.4. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

9.5. O recebimento e aceitação dos serviços, objeto desta licitação, será realizado por intermédio dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE, nomeados por ato executivo, após a homologação deste procedimento licitatório, que acompanharão toda sua execução e verificarão o cumprimento de todas as exigências.

9.6. Após a entrega, dos serviços conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, e transcorridos 5 (cinco) dias para possíveis testes de aceitação, não havendo verificado irregularidades e estando o serviço adequado aos termos deste Edital, os fiscais encaminharão a nota fiscal emitida



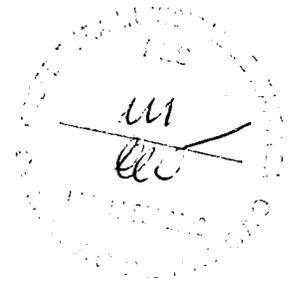
GOVERNO MUNICIPAL
DE



ITAITINGA

Governando para todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**



pelo licitante vencedor para trâmite de pagamento. Durante os 05 (cinco) primeiros dias é considerado recebimento provisório, sendo depois desse período, recebimento definitivo.

9.7. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
SRº. PREGOEIRO(A),
ITAITINGA-CE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
Data: _____ às _____ horas
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____
Nº _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual
Nº _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório Nº
_____/201__ – PREGÃO Nº ____/201__, cujo objeto: _____, propõe os preços e
condições a seguir:

LOTE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

Item	Descrição Serviço	Valor da Hora Técnica	Valor total de Hora
		R\$ _____	R\$ _____
Valor Total das Horas de Serviço por extenso:			

1. Prazo de Execução: Conforme o Edital.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
4. Prazo de garantia dos serviços: 90 (noventa) dias.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

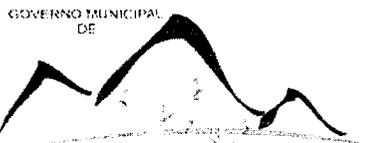
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ITAITINGA (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE





GOVERNO MUNICIPAL
DE

ITAITINGA

Governando para todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

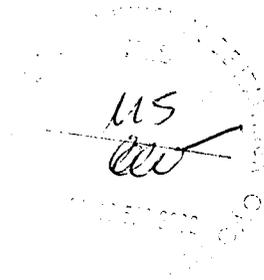
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ITAITINGA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ITAITINGA(CE), de de 20__.

DECLARANTE



ANEXO III

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tem de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

ITAITINGA(CE), de de 20__.

DECLARANTE

117
ce

ANEXO IV

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2018/PP/SRP
PROCESSO N° _____/2018/PP/SRP- PREGÃO N° _____/2018/PP/SRP**

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ N° 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, n° 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° _____/2017/PP/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, à fls.do processo, **RESOLVEM**: registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA POR HORA DO TIPO: MECÂNICA, ELÉTRICA, CAPOTARIA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE n° ..., foi classificada em 1° lugar o licitante vencedor, CNPJ n°, com sede à, CEP:, Telefone n° (...) / Telefax n° (....), representada pelo Senhorque entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n° _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA POR HORA DO TIPO: MECÂNICA, ELÉTRICA, CAPOTARIA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO, verificando sempre o atendimento aos SERVIÇOS/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o **SERVIÇO** referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do **SERVIÇO** dos **ITENS**, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos **SERVIÇOS**, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O **SERVIÇOS** dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de **SERVIÇOS** devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o **SERVIÇO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriguam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do **SERVIÇO** a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Subcláusula Quarta – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão GERENCIADOR Secretaria de _____, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este SERVIÇO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os SERVIÇOS registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

120
ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE _____**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o SERVIÇO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou SERVIÇOS registrados, cabendo ao **órgão gerenciador Secretaria de _____** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

[Handwritten signature]

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇOS; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO SERVIÇOS, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o SERVIÇO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇOS, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇOS nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de SERVIÇO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da SERVIÇO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de SERVIÇOS.

Subcláusula Quarta - O Pedido de SERVIÇO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de SERVIÇO se o SERVIÇO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a SERVIÇO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o SERVIÇO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Subcláusula sexta - O SERVIÇOS do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de SERVIÇOS;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇOS;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - **Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de SERVIÇOSr ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇOS rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O SERVIÇOS decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do SERVIÇOS e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o SERVIÇOS, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer SERVIÇOS que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O SERVIÇOS dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do SERVIÇOS deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de SERVIÇOS.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Subcláusula Quinta – A Ordem de SERVIÇOS deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no SERVIÇOS, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

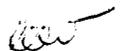
21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), de _____ de 201__.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

SIGNATÁRIOS:
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

Ordenador de despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços GERENCIADOR ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	
	(nome) Responsável

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS	
	(nome) Responsável

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Handwritten signature

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE
ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017, do PROCESSO N.º _____/2017**, pelo presente instrumento avençam um contrato de *contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva por hora do tipo: mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção junto a Secretaria de _____ no município de Itaitinga/CE*, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva por hora do tipo: mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção junto a Secretaria de _____ do Município de Itaitinga.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial n' _____/201____.
- b-) Processo Administrativo n' _____/201____.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução dos serviços do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 . Os serviços serão prestados por um período de até 31/12, contados da assinatura deste CONTRATO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 3.2. A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda.
- 3.3. O estabelecimento da CONTRATADA deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem maquinário, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços
- 3.4 Quando da necessidade da prestação de serviços: a **Secretaria de _____** se responsabilizará em encaminhar o veículo até a empresa/oficina, num raio de **até 30km**, contados do ponto inicial do MUNICIPIO, sito a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - Cep: 61.880-000.
- 3.5. A CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição que serão fornecidas pelo Município.
- 3.5.1.0 funcionário responsável. após análise e aprovação dos mesmos. emitirá ordem de serviço, que será enviada a CONTRATADA para executar os serviços
- 3.6. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da CONTRATADA mediante "Termo de Vistoria" emitido e assinado pelo chefe da divisão de transporte interno da Prefeitura do Município de ITAITINGA.
- 3.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de ITAITINGA no momento da entrega do mesmo.
- 3.8. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada com garantia mínima de 90 dias.
- 3.9. Os serviços deverão ser desempenhados respeitando o tempo de execução conforme o TERMO DE REFERENCIA. Esta Tabela será usada de comparativo para fiscalização da contratante.
- 3.10. Após realização do serviço o veículo, será retirado da oficina da CONTRATADA por um servidor designado pela **Secretaria de _____** - O gestor do contrato fará o recebimento provisório. Devendo fazer a vistoria em até 03 (tres) dias úteis contados da data da entrega do veículo pela CONTRATADA devendo também entregar no ato da vistoria a nota fiscal referente aos serviços realizados devendo especificar no campo "observações" da Nota Fiscal: a garantia dos serviços realizados com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração marca, modelo, placas, patrimônio, prefixo quilometragem do bem móvel que foi submetido aos serviços contratados.
- 3.11. Por ocasião da entrega a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor público responsável pelo recebimento.
- 3.12. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a **Secretaria de _____** poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços contratados para o veículo, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela contratante.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO:

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1. O(s) valor(s) para a execução do objeto é(são) de: _____, referente ao **ITEM XX, do LOTE** _____ com a quantidade de _____ por hora, totalizando o valor de **R\$** _____; ofertado(s) como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado(s) pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) preço(s) acima referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação n.º _____.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a CONTRATADA, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando os serviços executados, a qual será rubricada e atestada pelo Secretário Responsável.

6.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

6.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária de preferência do Banco, a qual serão efetivados os pagamentos.

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

7.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1- advertência;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAÚSULA OITAVA - RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei n° 8.666/93

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art 79, da Lei n° 8.666/93 7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI. do art. 78, da Lei n° 8.666/93 a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1 978, do Ministério do Trabalho) sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

10.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

10.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

10.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

10.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

11.2. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

11.3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

11.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

13.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° _____/201_** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de ITAITINGA, Estado de CEARÁ, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nomes: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

C.O.